



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906.0001-32

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei n.º. 07/2024

Palma (MG), 02 de abril de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustríssimos Senhores Vereadores,**

Muito nos honra manifestar a Vossa Excelência e ilustrados Senhores Vereadores de todas as siglas nossos cordiais e efusivos cumprimentos, quando encaminhamos o Projeto de Lei n.º. 07/2024 para estudo, análise e apreciação da preclara edilidade, aos quais manifestamos nossa admiração e o apreço costumeiro, com cordiais cumprimentos, fazendo acompanhar a seguinte

**JUSTIFICATIVA:** Revestem-se, os cargos a serem criados mercê do projeto ora encaminhado, de suma importância para o regular andamento da chamada "máquina administrativa", notadamente sobre a educação do nosso Município.

Sendo, pois, o que tínhamos a expor sobre matéria de tão relevante importância, esperamos que o assunto mereça dos nobres edis a atenção de sempre, no sentido de estudar, analisar e debater o conteúdo do Projeto de Lei n.º. 07/2024, para apreciá-lo e aprová-lo. Em face da necessidade premente que tem o Município para dispor dos diversos profissionais a serem contratados, encarecemos Especial Regime de Urgência para a apreciação do presente Projeto de Lei.

Solicito a Vossas Excelências a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTA ESCOLAR E ATENDENTE DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores:

**Art. 1º.** Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de Motorista Escolar e 01 (uma) vaga no cargo de Atendente de Creche, integrantes da estrutura administrativa do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este Projeto de Lei se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE

Prefeito Municipal

Aprovado em 12.04.2024 discussão  
por Hiram Vinicius Mendonça Finamore  
Sala das Seções 07.05.2024  
RUBRICA DO PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

RECEBI  
EM 10/04/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA